



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 188 /2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONTRATADA: SÍTIO ECOLOGICO MAR MAR LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e, de outro lado a Empresa **SÍTIO ECOLÓGICO MAR MAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.545.758/0001-54, com sede na Estrada dos Meireles, nº 501, Araçariguama, São Paulo/SP, CEP-18147-000, neste ato representada por seu Sócio-Gerente o Senhor **MARCELO VREJHI SANAZAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.345.077-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 213.639.988-89, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", que por força do Proc. Adm. nº 714/18, que cuidou do Pregão Presencial nº 157/18, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA**, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino, nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 157/18 e proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.1.2. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

1.1.3. A empresa detentora do contrato compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes aos serviços do objeto, tais como:

- a) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de execução e prestação do serviço;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da prestação de serviço dentro do padrão técnico solicitado;





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

- c) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços

## **CLÁUSULA II - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

### **2.1. Dos prazos**

**2.1.1.** De vigência do contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços;

**2.1.1.1.** O prazo deste Contrato pode ser prorrogado, a critério da contratante, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

**2.1.1.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

**2.1.1.3.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização;

**2.1.2.** Dos prazos de início de execução: em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante, atendendo às orientações dispostas no termo de referência e demais anexos do edital;

### **2.2. Do local e das condições.**

**2.2.1.** A execução dos serviços será realizada nas dependências da contratada.

**2.2.1.1.** A CONTRATADA deverá dispor de estrutura, equipamentos, insumos e mão de obra adequada, estando apta para iniciar os trabalhos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços.

**2.2.2.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações e exigências contidas no Anexo I deste edital, (Anexo Único do Contrato), e a Contratada deverá zelar pelo bom andamento destes, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato.

## **CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O presente instrumento tem o valor total de **R\$ 3.324.420,00** (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).







PREFEITURA DE  
**SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

3.2. Os preços unitários são os constantes da planilha abaixo e ofertados pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 157/18.

ITEM	QTDE	UND. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	Utilização	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.600	Aluno	LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.	Ensino Infantil	R\$ 144,54	R\$ 520.344,00
02	19.400	Aluno	LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.	Ensino Fundamental I e II	R\$ 144,54	R\$ 2.804.076,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.324.420,00</b>

#### CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros são provenientes das dotações orçamentárias nºs 0232-3.3.90.39.99-1236500492083 e 0232-3.3.90.39.99-1236100482081, do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O Regime de execução adotado é de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto ou serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste), bem como das cláusulas constantes no Anexo I do edital (Anexo Único do Contrato);
- 6.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 6.1.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente;
- 6.1.4. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações acima aduzidas e daquelas estabelecidas em lei, as que seguem:





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

6.1.5. Além das obrigações retro mencionadas a CONTRATANTE e CONTRATADA, obrigatoriamente, devem cumprir todas as exigências mencionadas no Anexo I do edital (Anexo Único do Contrato).

**6.2. Da Contratante:**

- 6.2.1. A contratante deve zelar pelo bom andamento dos trabalhos, fiscalizando os serviços da contratada e ofertando os itens de sua responsabilidade, conforme Anexo I do Edital (Anexo Único do Contrato);
- 6.2.2. A contratante se responsabiliza a realizar o pagamento conforme previsto neste contrato e no edital;

**CLÁUSULA VII – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO**

7.1. Para a CONTRATADA será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de **3% (três por cento)** do valor do contrato, R\$ 99.732,60 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e dois reais e sesenta centavos). A garantia deverá ser apresentada na assinatura do ajuste.

7.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- 7.1.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 7.1.1.2. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- 7.1.1.3. fiança bancária;

7.2. A fiança bancária deverá conter:

- 7.2.1. prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- 7.2.2. expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 7.2.3. renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- 7.2.4. cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A execução dos serviços objeto desta licitação, após ser recebido e conferido pela Secretaria requisitante, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Itaú, Agência 8728, na conta corrente nº 34363-6) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.







**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 8.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

- 9.1. O objeto do contrato somente será recebido quando a execução dos serviços obedecerem às condições contratuais e as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência (Anexo Único do Contrato).

**CLÁUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 10.1. Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, o MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito.
- 10.2. Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independentemente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:
- 10.2.1. Responsabilidade por prejuízos causados a este MUNICÍPIO.
- 10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 10.3.1. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. A rescisão do contrato poderá ser:
- 10.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 10.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
- 10.4.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES**

- 11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis nºs 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal nº 2700/06 e no Decreto 2794/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;
- 11.2.** A Contratada pela Prefeitura para executar os serviços objeto do contrato, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:
- 11.2.1.** O atraso injustificado na execução inicial do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato sujeitará a licitante vencedora a multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente.
- 11.2.1.1.** No caso da paralisação injustificada durante a execução do objeto, será aplicada à licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, até o máximo de 5 (cinco) dias. Após, serão aplicadas outras penalidades legalmente previstas.
- 11.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.2.2.1.** advertência;
- 11.2.2.2.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 11.2.2.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 11.2.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.







**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 11.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:
- 11.3.1.** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.
- 11.4.** Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados no item **11.2**, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 11.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 12.1.** Este instrumento é regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006, e do Decreto Municipal nº 2794 de 13 de fevereiro de 2006, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA XIII – DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE**

- 13.1.** Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: Marcelo Vrejhi Sanazar

Cargo: Sócio

CPF: 213.639.988-89

Data de nascimento: 26/04/1977

E-mail particular: marcelo@webdiario.com.br

E-mail profissional: katia@webdiario.com.br





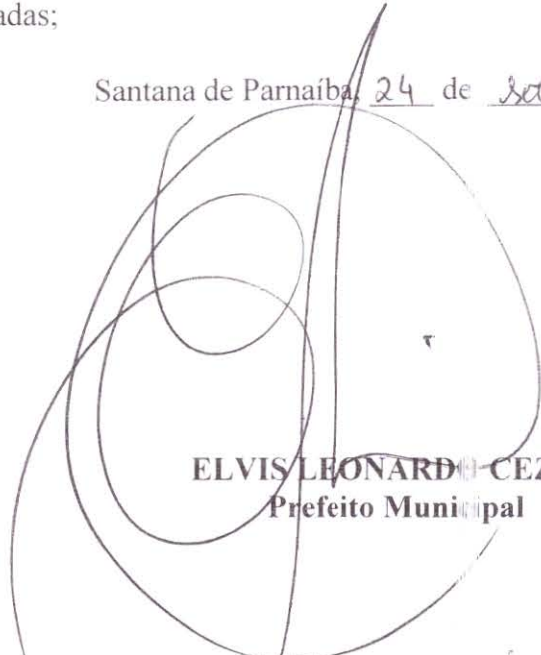
**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

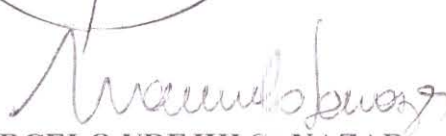
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA XIV – DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;


Santana de Parnaíba, 24 de setembro de 2018.

  
**ELVIS LEONARDO CEZAR**  
Prefeito Municipal

  
**MARCELO VREJHI SANAZAR**  
Sócio-Gerente

**Testemunhas:**

1.   
**Erica Soares de Lima Oliveira**  
RG-27.638.746-6

2.   
**Iara Marques da Silva**  
RG-27.929.422-0





**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA**, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS**

A respectiva contratação terá o intuito de atender à visitação de até **23.000 (vinte e três mil) alunos da Rede Municipal**, por semestre, conforme quantitativo abaixo relacionado:

<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<b>ENSINO INFANTIL</b>			
<b>01</b>	3.600	Alunos	Locação de área fechada tipo sítio, chácara ou estância, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino. <b>Valor Unitário Estimado: R\$ 150,66</b> <b>Valor Total Estimado: R\$ 542.376,00</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL I e II</b>			
<b>02</b>	19.400	Alunos	Locação de área fechada tipo sítio, chácara ou estância, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino. <b>Valor Unitário Estimado: R\$ 150,66</b> <b>Valor Total Estimado: R\$ 2.922.804,00</b>





## PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

### 3 – DETALHAMENTO

A empresa contratada deverá disponibilizar em seu espaço, um contexto que tenha como objetivo o resgate de valores da vida no campo, conscientização do cidadão sobre a importância da preservação do meio ambiente, por intermédio de um processo pedagógico, conciliando atividades de recreação e lazer com a assimilação de conhecimentos gerais e sobre a ecologia e preservação do ecossistema.

As atividades promoverão a integração social com o meio ambiente, e ao mesmo tempo, proporcionarão o desfrute das maravilhas naturais e artificiais, abaixo discriminadas. O educando, na troca de experiências, aprendendo e ensinando poderá chegar a uma construção do conhecimento mais seguro e eficaz.

A ênfase será a conscientização do corpo discente sobre a importância da preservação do meio ambiente como causa emergente, ampliando sua visão para a possibilidade de viver num mundo melhor.

A contratada deverá ter o propósito de contribuir na educação ambiental e social do educando, buscando trabalhar e explorar as riquezas naturais (ecossistema), estimulando a sua preservação. Todo e qualquer assunto elaborado dentro da estrutura oferecida deverá conter embasamentos fáticos e doutrinários com o intuito de despertar a atenção para as leis naturais da vida, como o nascimento de animais, seu crescimento, e ciclo da vida, e ainda, o estudante poderá desenvolver e aguçar seu poder de percepção.

O objetivo primordial que deverá ser buscado e alcançado pela contratada é despertar no educando a curiosidade sobre a responsabilidade da vida em seus diversos ciclos, mostrando toda a sua diversidade cultural e ambiental, fazendo com que os discentes se integrem à natureza por meio do conhecimento, através de oficinas pedagógicas sobre os reinos: mineral, vegetal e animal.

Importante mencionar, que as atividades recreativas lúdico-pedagógicas oferecidas aos discentes terão que despertar uma consciência ambiental, de maneira que eles possam trabalhar os conjuntos de valores e sentimentos para que adotem ações, no cuidado com o ambiente rural, incentivando-os a transmitir essas preocupações aos adultos.

Além de resgatar valores da vida na zona rural e urbana, a empresa deverá também mostrar os diferenciais entre ambientes degradados e preservados, salientando a responsabilidade do ser humano como parte integrante e indissociável no processo de transformação do meio ambiente, de forma que o educando possa desenvolver o senso crítico, com a exposição da relação educação-lazer, visando a formação de valores enquanto ser ativo, que cria e recria, vive coletivamente em sociedade, permitindo a ela compreender os processos da natureza, valorizando sua origem familiar.





• **Quanto à organização das oficinas:**

Deverá ser proporcionado aos alunos visitantes um circuito de atividades recreativas pedagógicas tendo como tema o próprio ambiente:

OFICINAS	TEMAS
Oficina 01	Como preservar o Meio Ambiente?
Oficina 02	Despertando os sentidos do Homem e a proximidade das pessoas no campo.
Oficina 03	Memórias: A trajetória dos objetos e dos instrumentos do Homem no campo.
Oficina 04	A importância da água na vida do homem
Oficina 05	Energias Alternativas.

Observação: Dependendo da idade do grupo de alunos, o tema exigirá maior ou menor aprofundamento, bem como adaptação da linguagem.

• **Quanto à organização do horário:**

Horário	Atividade
08:00 às 08:30	Café da Manhã
08:30 às 09:00	Oficina Pedagógica
09:30 às 10:00	Lazer
10:00 às 10:30	Oficina Pedagógica
10:30 às 11:00	Lazer
11:00 às 11:30	Oficina Pedagógica
11:30 às 13:30	Almoço/Descanso
13:30 às 14:00	Oficina Pedagógica
14:00 às 15:00	Lazer
15:00 às 15:30	Oficina Pedagógica
15:30 às 16:30	Lanche da tarde e despedida





**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

- Quanto à alimentação, esta deverá consistir de:

Café da Manhã	Almoço	Lanche da Tarde
Leite com achocolatado	Arroz	Bolos em geral variedades
Pão com manteiga e geleia	Feijão	Suco de frutas
Suco de frutas	Carne com batatas	Cachorro quente
Bolacha recheada	Frango assado	Gelatina
Bolo de fubá	Polenta frita	Bolacha
Bolo de chocolate	Mandioca frita	Goiabada com queijo minas
Bolo de banana	Macarrão com molho ao sugo	
Bolo de milho	Saladas em geral	
	Sucos	
	Sobremesas (frutas da época, goiabada, ou marmelada, gelatina)	

Importante mencionar que o local deverá ter piscinas adulto/infantil, assistência médica (enfermeiro), salva-vidas todos habilitados em segurança e primeiros socorros para atender os participantes na eventualidade de acidentes ou emergências, com disponibilidade de ambulância equipada de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as legislações esparsas sobre primeiros socorros, além de campo de futebol, salão de jogos, refeitório com capacidade mínima para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas sentadas simultaneamente, alojamento com capacidade mínima para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, banheiros com chuveiros, banheiros/vestiários, cozinha industrial, cozinheiros, copeiras, merendeiras, serventes.

A empresa deverá propiciar também aos alunos o hasteamento de bandeiras com cânticos do hino nacional, hino municipal de Santana de Parnaíba, além de estudos cívico-patrióticos com realce para democracia.

A contratada deverá possuir nas oficinas recreativas pedagógicas ofertadas, a demonstração e exposição de animais, como cavalos, caprinos, ovinos e aves diversas, desde que estejam devidamente registradas e dentro das normas/regulamentos estabelecidos pelo IBAMA e demais legislações vigentes.







**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

O agendamento e a visita de cada Unidade Escolar, bem como a quantidade de alunos por visita serão definidos previamente com a empresa contratada e a Secretaria da Educação. A empresa contratada deverá possuir capacidade mínima de 1.000 (hum mil) alunos por agendamento/visita.



À *Secretaria de Finanças*

Autorizo o empenhamento referente ao Processo Administrativo nº 714/18 – Pregão Presencial nº 157/18, a favor da empresa: **SÍTIO ECOLÓGICO MAR MAR LTDA - CNPJ Nº 07.545.758/0001-54**, pelo período de 06 (seis) meses, referente a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA**, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Abaixo, valores e nota de reserva para empenho:

RESERVA	SECRETARIA	Para 2018	PRÓXIMO EXERCÍCIO	TOTAL
3901/2018	SME	R\$ 260.172,00	R\$ 260.172,00	R\$ 520.344,00
3902/2018	SME	R\$ 786.000,00	R\$ 2.018.076,00	R\$ 2.804.076,00
-	-	-	-	R\$ 3.324.420,00

*Clecius Wanderley R dos Santos*  
**Secretário Municipal de Educação**

*Elvis Leonardo Cezar*  
**Prefeito Municipal**



PLANILHA EMPRESA VENCEDORA

*Pregão Presencial nº 0157/2018 - LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.*

*Empresa vencedora: Sítio Ecológico Mar Mar Ltda*

CNPJ: 07.545.758/0001-54

Tel.:(11)3652-5244

EMAIL: [katia@webdiario.com.br](mailto:katia@webdiario.com.br)

Contado: Marcelo

ITEM	QTDE	UND. DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	Utilização	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3.600	Aluno	LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.	Ensino Infantil	R\$ 144,54	R\$ 520.344,00
02	19.400	Aluno	LOCAÇÃO DE ÁREA FECHADA TIPO SÍTIO, CHÁCARA OU ESTÂNCIA, com meio ambiente preservado e atuação em contexto ecologicamente correto, com práticas em recreação lúdica e educação voltada às ciências ambientais e biológicas, no intuito do atendimento à visitação por parte dos alunos da Rede Municipal de Ensino.	Ensino Fundamental I e II	R\$ 144,54	R\$ 2.804.076,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.324.420,00</b>